



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe

Av. T-63, esquina com rua C-253, nº 1680 - Setor Nova Suíça, - Goiânia/GO - CEP

74280-230

Tel. (62) 3507-2700 - www.prt18.mpt.mp.br

### PORTARIA 18ª Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

*Define o horário de atendimento ao público e de expediente na Procuradoria Regional do Trabalho.*

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos XXI e XXIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e pelo Art. 1º, §2º, inciso XX da Portaria da PGT nº 1.728/2017, tendo em vista os termos da Portaria PGR/MPU nº 755 de 18 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como os termos da Resolução Administrativa nº 112/2017 do TRT/18ª Região,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas de custeio ao reduzido orçamento reservada para a PRT 18ª Região, que sofreu redução, em relação ao orçamento executado no ano anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas que viabilizem a diminuição dos gastos com energia elétrica, água, uso de telefone, combustíveis, dentre outros itens;

**CONSIDERANDO** que, dentre as várias medidas impostas à Administração, em razão da drástica redução no orçamento, a redução no expediente da Regional por certo proporcionará a equivalente redução no consumo de vários itens de despesa, especialmente no consumo de energia e de água;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGR/MPU Nº 18, de 4 de março de 2016, e da Portaria PGT nº 124, de 8 de março de 2016, que fixaram e limitaram o expediente em todas unidades do Ministério Público da União em 8 horas diárias, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Portaria PGR nº 707/2006, bem como o contido no artigo 1º, § 2º, inciso XX, da Portaria PGT nº 1.728, de 2 de outubro de 2017, no sentido de que as Unidades Regionais podem parametrizar seus respectivos expedientes, tomando por base o expediente do Órgão Judiciário junto ao qual atuar;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª

Região, a partir de 04/02/2018, será das 07:30h às 16:00h, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 2º. Os servidores cumprirão suas respectivas jornadas dentro do intervalo referido no artigo 1º.

§ 1º. Será permitida a presença de servidores no Órgão, 30 minutos antes e 30 minutos após o horário de expediente fixado no artigo 1º, tão-somente para registro das entradas e saídas no relógio de ponto.

§ 2º. A Divisão de Gestão de Pessoas da PRT 18ª Região deverá adotar providências para que o Sistema Grifo não acolha registros de jornada em desacordo com esta Portaria, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Procurador-Chefe, bem como as hipóteses prevista no *Caput*.

Art. 3º. Os ingressos na Procuradoria fora dos horários e dias de expediente, sem autorização do procurador-Chefe, somente poderão ser realizados na hipótese de ocorrência de fatos que possam comprometer a segurança em geral ou que exijam manutenção urgente das instalações prediais.

Art. 4º. O horário de atendimento ao público externo das Unidades da PRT 18ª Região será de 08:00h às 15:00h.

Art. 5º. Para assegurar a continuidade do serviço e evitar prejuízos aos procedimentos investigatórios em curso, será permitido o funcionamento das salas de audiências fora do expediente fixado no artigo 2º, pelo prazo máximo de 30 dias, a partir desta data.

Art. 6º. Na Sede da PRT-18ª Região, caberá aos Chefes de Setores organizarem a escala dos Servidores a eles vinculados, quanto ao funcionamento do Setor.

Art. 7º. Nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, caberá aos respectivos Coordenadores organizarem a escala dos Servidores a elas vinculados.

Art. 8º . Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria PRT 18ª N.º. 16, de 10 de março de 2016.

Registre-se, publique-se no Boletim de Serviços e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

Tiago Ranieri de Oliveira

Procurador-Chefe